

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023  
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/FMS/2023  
DISPENSA Nº 012/FMS/2023  
CONTRATO Nº 002/FMS/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO E FERNANDO LUIZ ALVES  
CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Bruno Freitas Villar, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.882.992 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.062.174-07, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e matéria, esta Assessoria Jurídica reconhece a possibilidade da Dispensa de Licitação em favor **FERNANDO LUIZ ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 33.547.422-6 SSP/PE e inscrito no CPF/MF de nº 464.424.134-20, residente à Avenida Presidente Kennedy, nº 7025, Aptº 201, Condomínio Edf. Luis Antonio, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.440-480, fone: (81) 9.8810-1204 / 3469-9355, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 012/FMS/2023** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Trata-se de locação do Imóvel situado na Segunda Travessa da Saudade, nº 34, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.580-732, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da USF – Alto do Sol, através do Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 41000 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 41100 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

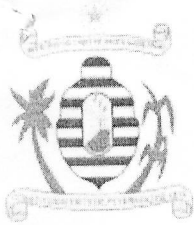
**Programa:** 159 - Atenção Primária em Saúde

**Atividade:** 4.150 - Manutenção e Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00 - Aplicações Diretas

**Fonte de Recurso:** 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 012/FMS/2023, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

**Parágrafo Primeiro** – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 271/2024, no valor de R\$ 15.312,00 (quinze mil e trezentos e doze reais), datada de 02 de janeiro de 2024, ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

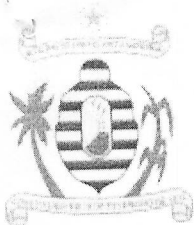
**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

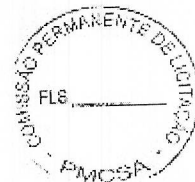
No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAÚSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de fevereiro de 2024.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Saúde

Daniele Maria Barros Alves  
Secretária Municipal de Saúde  
PMCSA - Mat. 25397

**LOCADORA: FERNANDO LUIZ ALVES CAVALCANTE**

**TESTEMUNHA:**

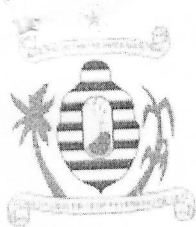
CPF/MF:

Rodrigo Bezerra  
Gerente de Planejamento  
Mat. 23.265  
MS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

Anderson Leonardo Nunes  
Gerente de Atenção Primária - Mat. 25038  
MS - Pref. Muni. do Cabo de Santo Agostinho



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR CONTRATADO	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA SEGUNDA TRAVESSA DA SAUDADE, Nº 34, PONTE DOS CARVALHOS, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, CEP: 54.580-732, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA USF - ALTO DO SOL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 15.840,00</b>



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 002/FMS/2024, Processo Administrativo nº 198/FMS/2023, Processo Licitatório nº 060/FMS/2023, Dispensa nº 012/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Trata-se de locação do Imóvel situado na Segunda Travessa da Saudade, nº 34, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.580-732, para sediar as instalações e propiciar o funcionamento da USF – Alto do Sol, através do Fundo Municipal de Saúde. **Locadora: FERNANDO LUIZ ALVES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 33.547.422-6 SSP/PE e inscrito no CPF/MF de nº 464.424.134-20. **Valor total: R\$15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais) Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de fevereiro de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**0F453C27

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2024. Edição 3549  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>